



EDITAL
PROCESSO N.º 003/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

- ✓ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL N° 2.909 DE 25 DE ABRIL DE 2011 QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**
- ✓ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparação do PABX Digital Siemens modelo HIPATH 1150 e do Tarifador Taritron Flex 9, de propriedade da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, conforme especificações constantes do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL.
- ✓ **ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:** dia **04/06/2018 às 14:00 h (quatorze horas)**. Não havendo expediente na data supracitada, a abertura da sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- ✓ **LOCAL:** Plenário Vereador Milton Júlio Carvalho de Souza, na Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, Além Paraíba – MG.
- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL:** Na íntegra, o Edital estará disponível no site da Câmara Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.cam.mg.gov.br, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves, 30 – São José, Além Paraíba - MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal.
- ✓ **ESCLARECIMENTOS:** As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba e da Comissão Permanente de licitações serão publicadas e afixadas no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. O e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este EDITAL é compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br, telefone (32) 3466-2618 e 3466-2617.



PREÂMBULO

I - OBJETO

II - ÁREA SOLICITANTE

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

V- CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

VI - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

VII – DOS PROCEDIMENTOS

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

IX - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

X - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

XII - DAS SANÇÕES

XIII - RECURSOS

XIV - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO



A **Câmara Municipal de Além Paraíba**, através do Presidente Gerson Pinto Barreto da Silva, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93, **do tipo Menor Preço Global**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Jonatas Braga Dal-Cin e os servidores Wesley da Silva Vieira e Clarissa Gonçalves França, designados pela Portaria n.º 037/2018, publicada em 10/05/2018.

O Certame será realizado no dia **04 de Junho de 2018, com início às 14 h (quatorze horas)**, na Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, na cidade de Além Paraíba, Minas Gerais, CEP 36660-000, no Plenário Vereador Milton Júlio Carvalho de Souza.

Os envelopes documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até às 14:00 horas da data marcada para o Certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia **04 de Junho de 2018**, até as 14 horas, o qual deverá ser entregue na Câmara Municipal de Além Paraíba, no endereço acima mencionado.

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ocorrerá a partir das 14 horas, no Plenário Milton Júlio Carvalho de Souza, no mesmo endereço e dia do item acima mencionado.

I - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparação do PABX Digital Siemens modelo HIPATH 1150 e do Tarifador Taritron Flex 9, de propriedade da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, conforme especificações constantes do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL.

II - ÁREA SOLICITANTE

- 2.1. Gabinete da Presidência.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.01.01.031.0050.2.0003- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas - microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da lei municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a lei complementar federal nº 147 de 2014 - do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2 Participarão da sessão de abertura dos envelopes os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1 suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Além Paraíba.

4.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.3.4 em consórcio;

4.3.5 com falência decretada;

4.3.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 A Câmara Municipal de Além Paraíba, assim como todas as repartições Públicas, só poderá realizar compra de empresa que apresentar nota fiscal eletrônica na entrega dos produtos.

V- CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

5.1 A cópia deste edital, na íntegra, estará disponível na internet, através do site www.alemparaiba.cam.mg.gov.br da Câmara Municipal, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, Além Paraíba – MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes com vista a possíveis alterações e avisos do processo no site da Câmara Municipal www.alemparaiba.cam.mg.gov.br, conforme o caso.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br, via telefone (32) 3466-2617 (32) 3466-2618 ou, ainda, no Departamento de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura das propostas.

5.4 As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao Presidente.



5.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço eletrônico e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.6 A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente da Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 A decisão do Presidente da Comissão de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

VI - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 O LICITANTE poderá enviar os envelopes de habilitação e proposta pelos Correios, por sedex ou carta registrada, desde que cheguem no prazo acima mencionado.

6.2 Não haverá tolerância no caso de atraso. Iniciada a sessão, não será permitida a participação do licitante retardatário.

6.3 Os envelopes deverão conter separadamente os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão conter em lugar visível as seguintes informações:

6.4 O envelope Nº 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

ENVELOPE 01 - CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

LICITANTE:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOCAL: Sede da Câmara Municipal
Praça Coronel Breves, 30
Bairro São José – Além Paraíba – MG.

- **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**
Horário: Até as 14:00 h do dia 04/06/2018
- **ABERTURA DOS ENVELOPES**
Horário: 14:00 h do dia 04/06/2018



6.5 **A empresa já cadastrada** deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2. Cópia do Alvará;

6.5.3. Cartão de Inscrição no CNPJ;

6.5.4. Prova de Regularidade ao FGTS (CND);

6.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa com a União;

6.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da **sede do licitante**;

6.5.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.5.8. Prova de Regularidade Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

6.5.9. Certidão negativa de falência ou concordata.

6.5.10. A Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(Anexo III)**.

6.5.11. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:

1. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC; ou
2. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo VI).

6.6 A documentação deverá ser entregue em 01 (uma) via legível. Serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou a apresentação do original acompanhado de uma cópia que será autenticada pela comissão.

6.7 A validade das certidões apresentadas não poderá expirar na data de abertura das propostas, sob pena de inabilitação da empresa proponente.

6.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados no respectivo processo.



6.9 Para cadastrar-se a Empresa Licitante deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, até o dia 30/05/2018 no horário de 12h00min as 17h00min, no endereço mencionado neste edital, através dos telefones (32) 3466-2617 e (32) 3466-2618 ou do e-mail: compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br.

6.10 O envelope Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE 02 - CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS:</u></p> <p style="text-align: center;">LICITANTE:</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>LOCAL: Sede da Câmara Municipal Praça Coronel Breves, 30 Bairro São José – Além Paraíba – MG.</p> <ul style="list-style-type: none">• RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA Horário: Até as 14:00 h do dia 04/06/2018• ABERTURA DOS ENVELOPES Horário: 14:00 h do dia 04/06/2018
--

6.11 A proposta propriamente dita, digitada em 01 (uma) via legível, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas (Conforme Anexo IV), conterá:

6.11.1 Razão social, endereço completo, CNPJ, e inscrição estadual ou municipal;

6.11.2 Número da Tomada de Preço e do Processo;

6.11.3 Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do modelo da proposta de preços conforme modelo no Anexo IV do presente edital, inclusive a marca dos produtos;

6.11.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.11.5 Validade da proposta: 30 dias, a contar da abertura da mesma;

6.11.6 Condições de pagamento: mensalmente no prazo de até 05 dias úteis após a prestação do serviço com a emissão da nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento;

6.11.7 Local, data, assinatura e identificação do signatário



VII – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei 8666/93.

7.2 A Empresa Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplo poder para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**Modelo ANEXO II**).

7.3 O LICITANTE ainda poderá enviar os envelopes de habilitação e proposta pelo correio, por sedex ou carta registrada, desde que cheguem para registro e protocolo até as 14:00 horas do dia 04/06/2018.

7.4 Durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

7.5 O portador dos envelopes da Licitante que não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no Item 6.3, ficará impedido de interpor recursos ou se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.6 SOMENTE SERÃO ACEITOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA QUE ESTEJAM CONFORME O DISPOSTO NO **ITEM VI** DESTE EDITAL.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 O presente Certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

8.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, o servidor designado iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Habilitação, os quais serão rubricados pelo servidor designado e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.1.2 Aberto o invólucro “Documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Presidente da Comissão, a contar da convocação para assinatura do instrumento equivalente.

8.1.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado apto a passar para a próxima fase do Certame.

8.1.4 Compete ao Presidente da Comissão proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços.

8.1.5 O Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, as propostas serão examinadas e rubricadas pelo servidor designado e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

8.1.6 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;



8.1.7 A proposta que apresentar erros manifestos de cálculos será corrigida automaticamente pelo servidor designado;

8.1.8 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo servidor designado e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.1.9 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no site: www.alemparaiba.cam.mg.gov.br para conhecimento dos interessados.

8.2 Critérios de julgamento

8.2.1 Desclassificação:

8.2.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Certame;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
 - b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

8.2.1.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

8.2.2 Classificação

8.2.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo servidor designado que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

8.2.3 Adjudicação e homologação

8.2.3.1 O servidor designado fará a adjudicação à primeira classificada.

8.2.3.1 Adjudicado o objeto após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, o servidor designado submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

IX – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

9.1 O proponente vencedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2 Nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art.81 da legislação citada.

9.3 No ato da retirada da NOTA DE EMPENHO, a empresa deverá apresentar:



9.3.1. Prova de situação regular perante o INSS, apresentando CND – Certidão Negativa de Débito;

9.3.2. Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

X – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado à Praça Coronel Breves, n.30, bairro São José, no Prédio-sede e Anexos da Câmara Municipal de Além Paraíba, no horário de 12 às 17 horas de segunda a quinta feira e de 12 às 15 horas na sexta feira.

10.2. O prazo máximo inicial para execução do objeto da licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, no 5º dia a contar do recebimento definitivo do relatório mensal de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, devidamente atestada pela Administração. Os dados bancários deverão ser fornecidos juntamente com a proposta.

11.1.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

XII – SANÇÕES

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar a NOTA DE EMPENHO, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1. Até 5 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2. Superior a 5 dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

XIII – RECURSOS

13.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados ao Departamento de Compras e Licitações, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, Vereador **Gerson Pinto Barreto da Silva**.



XIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Além Paraíba e no site: www.alemparaiba.cam.mg.gov.br.

14.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Além Paraíba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 12 às 18 horas.

Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, 17 de maio de 2018.

Jonatas Braga Dal-Cin
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 037 de 10 de Maio de 2018



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

(Art. 7º, Inc. I Lei 8.666/93)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparação do PABX Digital Siemens modelo HIPATH 1150 e do Tarifador Taritron Flex 9, de propriedade da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção e reparação do PABX Digital Siemens modelo HIPATH 1150 e do Tarifador Taritron Flex 9, de propriedade da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG, no total de 34 ramais nos seguintes setores:

- Almoxarifado: 01 Ramal
- Depto. De Compras e Licitações: 02 Ramais
- Contabilidade: 02 Ramais
- Controle Interno: 02 Ramais
- Assessoria Jurídica: 01 Ramal
- Depto. De Material e Patrimônio: 02 Ramais
- Recepção: 02 Ramais
- Depto. De Recursos Humanos: 02 Ramais
- Secretaria Geral: 02 Ramais
- Salão Nobre: 01 Ramal
- Copa/Cozinha: 01 Ramal
- Comunicação / Ouvidoria: 01 Ramal
- Arquivo: 01 Ramal
- Gabinete do Presidente: 01 Ramal
- Gabinetes dos Vereadores: 13 Ramais

3. JUSTIFICATIVA: A execução dos serviços descritos no objeto deste projeto básico atenderá as necessidades de manutenção dos recursos de comunicação essenciais para a execução das atividades administrativas, uma vez que permite o compartilhamento de informações entre os diversos setores e gabinetes através do estabelecimento de uma comunicação ágil e segura que permite a efetivação das missões constitucionais atribuídas a esta Casa Legislativa.



4. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal.
- 5.2. O Departamento de Compras e Licitações Câmara Municipal atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 5.3. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela contratante, bem como o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal.
- 5.4. A Câmara Municipal de Além Paraíba não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente no contrato.
- 5.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições do prazo para prestação dos serviços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. O presente Projeto Básico correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.01.01.01.031.0050.2.0003 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários para a execução do presente Contrato.
- 8.2. Na execução dos serviços de manutenção do equipamento a CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação



fiscal, trabalhista, previdenciária, cível e comercial em virtude da execução do serviço a seu cargo, respondendo por si e por seus prepostos.

- 8.3. A CONTRATADA deverá arcar, por si ou por seus prepostos, com os custos de alimentação e transporte durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a expandir as instalações dos equipamentos, em unidades ou dependências, que venham a ser criadas ou construídas junto ao prédio sede do Legislativo Municipal.
- 8.5. Executar fielmente os serviços, nas condições e prazos pactuados.
- 8.6. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 8.7. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, salvo quando for comprovadamente, provocada por parte da Contratante.
- 8.8. Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. O CONTRATANTE deverá fornecer as condições e informações necessárias para assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratadas.
- 9.2. O CONTRATANTE se compromete a:
 - a) Cuidar e usar o equipamento corretamente;
 - b) Mantê-lo no local exato da instalação, ficando à responsabilidade da CONTRATADA, quando necessária a mudança do equipamento de um local para outro.
 - c) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização da assistência técnica do equipamento e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
 - d) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento decorrentes de mau uso ou propositalmente, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato ou em lei.



- e) Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA nas partes e componentes internos do equipamento.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se à prestação desses serviços durante a vigência do Contrato, em horário normal do expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, de 12 as 18 horas, no endereço: Praça Coronel Breves, nº 30, Bairro São José, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, contra chamado da CONTRATANTE, em até 48 horas, pelo pronto-atendimento.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Câmara Municipal e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 65, II, aliena "d", da Lei 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 11.2. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo Contratado para a execução do objeto contratual, sendo o Contratado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente,



seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 11.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 11.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 11.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Além Paraíba/MG, 12 de Abril de 2018

GERSON PINTO BARRETO DA SILVA
PRESIDENTE



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

**Câmara Municipal de Além Paraíba
Praça Coronel Breves nº 30– São José.
Além Paraíba – MG**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Senhor (nome)..... (qualificação na empresa e residência completa....., portador da carteira de identidade nº....., expedida em...../...../..... pelo.....), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ), na Licitação Modalidade Convite, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente
Nº da Carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma**

OBS.: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(modelo)

À
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Além Paraíba
Praça Coronel Breves, 30 – São José
CEP: 36.660-000 - Além Paraíba - MG

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal senhor (senhora) portador (a) da carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X conforme o caso):

() emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome completo do representante legal da Empresa
Apor o carimbo da firma



ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº : 002/2018

PROPOSTA para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparação do PABX Digital Siemens modelo HIPATH 1150 e do Tarifador Taritron Flex 9, de propriedade da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto acima discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

AGÊNCIA : _____

Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO/ PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ESTADO CIVIL: _____

NACIONALIDADE: _____

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES:

Valor Mensal (por extenso)	Valor Total Anual (por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do envelope de Propostas da Tomada de Preços.

3.2 - O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, no prazo de até 05 dias úteis após a prestação do serviço com a emissão da nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento.

3.3- Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME, EPP, MEI ou EQUIPARADA

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº : 002/2018
DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____,

inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

MEI – Micro Empreendedor Individual.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº : 002/2018
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

LOCAL, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL
DE
ALÉM PARAÍBA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº : 002/2018
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM
PARAÍBA**

DECLARAÇÃO

A, firma com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, **declarar**, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Câmara Municipal de Além Paraíba, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº : 002/2018
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A, CNPJ/MF nº, sediada, CEP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA:
NOME LEGÍVEL:
QUALIFICAÇÃO/CARGO:
IDENTIDADE/CPF:



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, CNPJ sob o nº 19.774.744/0001-91 com sede à Praça Coronel Breves, nº 30, São José, Além Paraíba - MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador **GERSON PINTO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, união estável, residente à rua São Geraldo, 218 APT-102 – São Geraldo, Além Paraíba – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.516.286-87, Carteira de Identidade nº MG-3.767.986, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **XXXXXXXX XXXX XXXX**, xxxxxxxx, XXXXX residente à XXXXX XXXX XXX nºXXX, XXXXX, XXXX - XX, no CNPJ:XX.XXX.XXX/XXX-XX, CPF:XXX.XXX.XX, Carteira de Identidade XXXXXX XXX, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparação do PABX Digital Siemens modelo HIPATH 1150 e do Tarifador Taritron Flex 9, de propriedade da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.

§ 1º - Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**.

§ 2º - O início da prestação dos serviços será precedido de autorização expressa do Gabinete da Presidência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.



§ 2º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Compras.

§ 3º A Câmara Municipal de Além Paraíba não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente, neste Contrato.

§ 4º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

1.01.01.01.031.0050.2.0003 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses sem nenhum reajuste, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos mesmos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a quantia de R\$ xxxxxx(xxxx xxxxxx) .

6.2 - O valor total deste Contrato está previsto em R\$ x.xxxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



6.3 - Após o vencimento do Contrato, o índice de reajuste adotado será o IGPM da FGV.

6.4 - Novas rotinas ou alterações necessárias deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executadas após estudo prévio do orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao presente Contrato, com antecedência de 15 (quinze) dias.

6.5 - A CONTRATANTE pagará mensalmente pelos serviços objeto deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Além Paraíba/MG.

6.6 - O pagamento da mensalidade será feito através de depósito bancário, conforme dados fornecidos pela CONTRATADA ou através de Boleto Bancário, **sendo observado o disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal de 1988.**

6.7 - Eventuais alterações na forma de cobrança e/ou pagamento das mensalidades deverão ser pré-estabelecidas.

6.8 - O primeiro pagamento será devido um mês após a respectiva data de início dos serviços. Os demais pagamentos serão devidos em igual dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O extrato deste Contrato será publicado conforme artigo 123 da Lei Orgânica do Município, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Além Paraíba e Imprensa Oficial, conforme art. 61, p.único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS

8.1 - A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de reparo e manutenção necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se à execução desses serviços durante a vigência deste contrato, em horário normal do expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, de 12 às 18 horas, contra chamado da CONTRATANTE, em até 48 horas, substituindo também todas as peças que se fizerem necessárias, em decorrência do uso normal do equipamento, além da manutenção preventiva mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- O CONTRATANTE deverá fornecer as condições e informações necessárias para assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratadas.

9.2 O CONTRATANTE se compromete a:
a) Cuidar e usar o equipamento corretamente;



- b) Mantê-lo no local exato da instalação, ficando à responsabilidade da CONTRATADA, quando necessária a mudança do equipamento de um local para outro.
- c) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização da assistência técnica do equipamento e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento decorrentes de mau uso ou propositalmente, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato ou em lei.
- e) Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela CONTRATADA nas partes e componentes internos do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA se compromete a:

- a) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários para a execução do presente Contrato.
- b) Na execução dos serviços de manutenção do equipamento a CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, cível e comercial em virtude da execução do serviço a seu cargo, respondendo por si e por seus prepostos.
- c) A CONTRATADA deverá arcar, por si ou por seus prepostos, com os custos de alimentação e transporte durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- d) A CONTRATADA se obriga a expandir as instalações dos equipamentos, em unidades ou dependências, que venham a ser criadas ou construídas junto ao prédio sede do Legislativo Municipal.
- e) Executar fielmente os serviços, inclusive fornecendo peças para substituição, nas condições e prazos pactuados.



- f) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- g) Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, salvo quando for comprovadamente, provocada por parte da Contratante.
- h) Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Câmara Municipal e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 65, II, aliena "d", da Lei 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 11.2 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.3 Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo Contratado para a execução do objeto contratual, sendo o Contratado o único responsável por



todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

A) Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

B) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso haja atraso, lentidão ou o não comparecimento da CONTRATADA para a realização dos serviços;

C) Advertência;



12.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

12.3 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Além Paraíba e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

12.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções são asseguradas à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Além Paraíba, xx de xxxxxx de 2018.

Vereador Gerson Pinto Barreto da Silva
Presidente
CONTRATANTE

XX
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	